

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024  
(OBRAS)

## ERRATA II

Prezados Senhores Licitantes,

Considerando a revisão realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, referente ao edital da Concorrência Sesc/DR-PE nº 003/2024, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE**, solicitamos considerar as alterações a seguir destacado em **vermelho/amarelo**, conforme abaixo:

### ONDE SE LÊ:

#### EDITAL:

#### 3. HABILITAÇÃO

(...)

#### **3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

#### **3.2.2 – Para atendimento à qualificação técnico-profissional:**

(...)

**d) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (Anexo VII), QUE DEVERÁ ATENDER A (S) LOCALIDADE (S) ONDE HAVERÁ A OBRA, que deverá conter: 01 (um) engenheiro civil. A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar que dispõe do pessoal técnico exigido neste edital para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação deste (s) profissional (is) bem como a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.**

***d.1) A comprovação do vínculo dos profissionais que irão compor a equipe técnica mínima requerida na alínea “d” do subitem 3.2.2 deste edital se dará através de apresentação de cópia autenticada em cartório de um dos documentos listados na alínea “b” do subitem 3.2.2 deste edital.***

(...)

#### LEIA-SE:

**EDITAL:**

**3. HABILITAÇÃO**

(...)

**3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**3.2.2 – Para atendimento à qualificação técnico-profissional:**

(...)

**d) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (Anexo VII), QUE DEVERÁ ATENDER A (S) LOCALIDADE (S) ONDE HAVERÁ A OBRA, que deverá conter: 01 (um) profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional e com atribuições técnicas compatíveis com as atividades solicitadas. A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar que dispõe do pessoal técnico exigido neste edital para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação deste (s) profissional (is) bem como a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.**

**d.1) A comprovação do vínculo dos profissionais que irão compor a equipe técnica mínima requerida na alínea “d” do subitem 3.2.2 deste edital se dará através de apresentação de cópia autenticada em cartório de um dos documentos listados na alínea “b” do subitem 3.2.2 deste edital.**

(...)

**Os demais itens permanecem inalterados.**

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que, a **ERRATA II**, está sendo publicada no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)).

Recife, 6 de maio de 2024

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)  
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta